



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial de licitação e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 20/09/2016

M. P. Oliveira
Secretário Adm. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 04/2016–FMS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO Dia 30 (TRINTA) de SETEMBRO de 2016.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO 13:00 HS (treze horas).

LOCAL DA REALIZAÇÃO Sala de Licitações PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR-GO.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-FMS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, e, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. E ainda às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, e após será realizado o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – Go, iniciando-se às **13:00 hs. (treze horas) do dia 30 (TRINTA) de SETEMBRO de 2016, (30/09/2016)**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresas para fornecimento de sistema integrado de infusão contínua de insulina e insumos conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

item	UNIDADE	QUANT	descrição do produto	especificação	marca
1	un	1	conjunto integrado ACCU CHEK COMBO (com capa e cinto)	composto por smart control ACCU CHEK PERFORMA COMBO E SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO, com garantia de 04 anos.	
2	cx	4	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK 8MM/60 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	
3	CX	8	SETS DE CARTUCHOS PLASTICOS COM 3,15ML CAIXA COM 05 UNIDS	CAIXA COM 10 UNIDS insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	
4	un	1	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK SERVICE PACK (4 PILHA, 1 ADAPTADOR E 1 TAMPA, 1 CHAVE PARA BATERIA)	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	
5	CX	20	TIRAS TESTES ACCU CHEK PERFORMA CAIXAS COM 50 UNIDS	CAIXAS COM 50 UNIDS (insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO)	
6	CX	5	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIK CAIXA COM 204 UNIDS	CAIXAS COM 204 UNIDADES CADA CAIXA	
7	un	1	APLICADOR ACCU CHEK LINK FASTCLIX	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	
8	un	8	INSULINA HUMALOG de 1000u	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

--	--	--	--	--	--

1.2 - Os produtos serão entregues no local indicado pela Contratante, até 10 dias após o pedido, **conforme solicitação prévia do órgão requisitante.**

1.3 - Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão **ser de boa qualidade.** Os produtos cujas marcas forem consideradas com qualidade inferior ou de baixa qualidade (marcas e produtos não aceitáveis pelo Depto de Técnico do Município de Ouvidor), serão automaticamente **DESCCLASSIFICADAS, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.** O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

1.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas observados os prazos de validade. A embalagem deverá seguir os padrões ANVISA e Vigilância Sanitária, quando for o caso.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no dia 30 (TRINTA) de setembro de 2016, com início às 13:00 hs (treze horas),** horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. O edital será disponibilizado para todos os interessados, via email, mediante solicitação, ou poderá ser retirado, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, e ainda no Site www.ouvidor.go.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 13:00 horas (treze horas) do dia (30/09/2016) e entregue os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços ao pregoeiro e sua equipe.

3.5. Não será admitida a participação de empresas:

3.6. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia de RG e CPF dos sócios;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (devidamente acompanhadas de cópia de RG E CPF do outorgante e outorgado).

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Para o credenciamento a empresa deverá preencher a ficha de credenciamento conforme anexo, e a apresentá-la impressa e **em arquivo de Excel NA MESMA VERSÃO E FORMATO, DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM O**

up



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EDITAL, em pen drive ou cd, (**devidamente identificado**), visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n.º 1 e 2.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2 - Para efeito do disposto no 5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma item 5.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.3.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.3.2 - O disposto item 5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

5.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.
Pregão Presencial nº 04/2016 - FMS
Razão social da licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Pregão Presencial nº 04/2016 - FMS
Razão social da licitante

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador:

6.3 – A Proposta deverá ser apresentada IMPRESSA e entregue ainda ao Pregoeiro e sua equipe de apoio em arquivo do EXCEL, gravada em meio magnético-PEN DRIVE ou CD, (devidamente identificado), conforme anexo I, NA MESMA VERSÃO E FORMATO DAS PLANILHAS DISPONIBILIZADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL , sob pena de desclassificação da proposta, visando agilidade para importação dos dados para o sistema utilizados para processamento do referido pregão.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por Tabelião de Notas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço IMPRESSA, deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do processo do Pregão;

7.1.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, **devendo, inclusive, especificar a marca do produto ofertado e prazo de entrega;**

7.1.4 - preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em algarismo, nele incluso todos os impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas, como também a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS;

7.1.5 - prazo de validade da proposta será o da vigência do contrato de fornecimento do objeto licitado, ou até a entrega definitiva de todos os itens, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro;

7.1.6 - prazo de entrega dos itens **não superior a 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou pedido de fornecimento do setor.**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1.7 – A proposta deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos.

7.1.8 – o proponente deverá entregar juntamente com a proposta de preço, prova de registro na **AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA ou CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**;

7.1.9 - Se o produto constar da relação da Portaria 344/1998, a empresa deverá apresentar **autorização especial de funcionamento, emitido pela ANVISA.**

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 – cópia de RG e CPF dos sócios.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conjunta com tributos tributos federais;

8.1.2.4 – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhistas - CNDT;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 – Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo II);

8.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.5.1 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **por item considerando o preço UNITARIO apresentado em cada item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

9.3.1 - cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, e **não apresente a proposta em arquivo de pen drive OU CD, conforme o arquivo disponibilizado juntamente com o edital, GRAVADOS NO MESMO FORMATO E VERSÃO do arquivo fornecido juntamente com o Edital;**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.3.2 - que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada lote a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances para cada item deverão ser formulados **considerando o valor UNITÁRIO de cada item**, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de cada rodada de lances;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 5, subitens 5.1, 5.2 e 5.3.

9.9 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

9.11.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.13.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº. 10.520/2002, e na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014;

9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação **será feita observando o MENOR PREÇO por ITEM.**

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de requisições de compras, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento, e será lavrado contrato de **fornecimento com entrega prevista até 10 dias.**

11.2 Os produtos serão entregues, com prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação do Departamento, conforme preço, marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

11.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

11.4 Ficará a cargo da vencedora de cada item do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.5 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

11.6 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

11.7 Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

10.8 – Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o numero do registro emitido pela ANVISA.

10.9 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 04 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

10.10– A empresa fornecedora deverá apresentar ao Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos e medicamentos se for o caso, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS.

12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções.

12.2 - O preço apresentado será fixo e irrealizável, expresso em reais.

13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ouidor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

16.8.1 - Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa deverá APRESENTAR a proposta IMPRESA E EM ARQUIVO GRAVADO EM MEIO MAGNÉTICO-PEN DRIVE OU CD (devidamente identificado), NO MESMO FORMATO E VERSÃO DAS PLANILHA DO EXCEL, CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO PARA ESSE FIM JUNTAMENTE COM O EDITAL, visando a agilidade na importação dos dados para o sistemas de processamento do pregão presencial;

16.8.2 - Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

16.8.3 - Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

16.8.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

16.8.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

16.8.6 – Anexo VI MINUTA DE CONTRATO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16.8.7 – anexo VII – ficha para credenciamento (apresentar impressa e em arquivo **no pen drive, devidamente identificado**, (em arquivo do Excel, gravado na mesma versão e formado, conforme arquivo disponibilizado juntamente com o edital).

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - Go.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor.

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Ouidor-GO, 16 (dezesseis) de setembro de 2016.


William Manoel da Silva
Pregoeiro do Município



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO I

Pregão presencial 04/2016 – tipo menor preço por item

Modelo de proposta. **(PREENCHER PROPOSTA NO ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EDITAL)**

CNPJ:								
Item	Unid	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	UN	1	conjunto integrado ACCU CHEK COMBO (com capa e cinto)	composto por smart control ACCU CHEK PERFOMA COMBO E SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO, com garantia de 04 anos.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
2	Cx	4	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK 8MM/60 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
3	Cx	8	SETS DE CARTUCHOS PLASTICOS COM 3,15ML CAIXA COM 05 UNIDS	CAIXA COM 10 UNIDS insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4	UN	1	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK SERVICE PACK (4 PILHA, 1 ADAPTADOR E 1 TAMPA, 1 CHAVE PARA BATERIA)	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
5	Cx	20	TIRAS TESTES ACCU CHEK PERFORMA CAIXAS COM 50 UNIDS	CAIXAS COM 50 UNIDS (insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
6	Cx	5	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIK CAIXA COM 204 UNIDS	CAIXAS COM 204 UNIDADES CADA CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
7	UN	1	APLICADOR ACCU CHEK LINK FASTCLIX	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
8	UN	8	INSULINA HUMALOG de 1000u	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Carimbo CNPJ

Prazo de entrega : conforme edital

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO ,
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Validade da proposta conforme edital

o proponente deverá entregar juntamente com a proposta de preço, prova de registro na **AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA ou CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**;

Se o produto constar da relação da Portaria 344/1998, a **empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitido pela ANVISA.**

Assinatura e CPF DO RESPONSÁVEL

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – FMS (tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – FMS (tipo Menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRALHALHO

DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – FMS (tipo menor preço por item)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – FMS
(tipo menor preço por item)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – FMS (tipo menor preço por item)

CONTRATO Nº ____/2016-FMS

“MINUTA DE CONTRATO DE fornecimento, que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR/GO, e de outro lado como contratada, a empresa

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: A EMPRESA, com sede à/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, empresário, portador da Cédula de Identidade nº SSP-GO e do CPF/MF nº, residente e domiciliado em Anápolis/GO, doravante denominado **CONTRATADA**.

03 – FUNDAMENTO: A presente contratação **Decorre de Processo de Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2016 - FMS**, realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 158/2008, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 6.204/2007, e ainda em observância às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnica e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, bem como as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA II - OBJETO

01 – OBJETO DO CONTRATO – A presente contratação tem por objeto o fornecimento de sistema integrado de infusão contínua de insulina e insumos conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
------	------	------	----------------------	--------------------------	----------------	----------------	-------

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1	UN	1	conjunto integrado ACCU CHEK COMBO (com capa e cinto)	composto por smart control ACCU CHEK PERFORMA COMBO E SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO, com garantia de 04 anos.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cx	4	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK 8MM/60 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Cx	8	SETS DE CARTUCHOS PLASTICOS COM 3,15ML CAIXA COM 05 UNIDS	CAIXA COM 10 UNIDS insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	UN	1	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK SERVICE PACK (4 PILHA,1 ADAPTADOR E 1 TAMPA, 1 CHAVE PARA BATERIA)	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Cx	20	TIRAS TESTES ACCU CHEK PERFORMA CAIXAS COM 50 UNIDS	CAIXAS COM 50 UNIDS (insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cx	5	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIK CAIXA COM	CAIXAS COM 204 UNIDADES CADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

			204 UNIDS	CAIXA			
7	UN	1	APLICADOR ACCU CHEK LINK FASTCLIX	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	UN	8	INSULINA HUMALOG de 1000u	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 0,00

02 – A CONTRATADA fará a entrega dos materiais conforme solicitação no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de Fornecimento/compra.

CLÁUSULA III - VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de a 30/10/2016, sendo que o material tem que ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento total do objeto deste contrato, o valor unitário relacionado na clausula I, deste instrumento, totalizando a importância global de R\$ (.....), que será efetuado a vista, após faturamento, entrega e recebimento em perfeitas condições dos produtos.

O valor global do Contrato corresponde ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados à CONTRATADA.

CLÁUSULA V – REAJUSTE DE PREÇO

O valor do contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA VI – DOTAÇÃO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

As despesas resultantes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA mesmo não sendo a fabricante dos produtos, responderá inteiramente e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituí-los, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da CONTRATADA.

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Os produtos serão recebidos conforme marca tipo e qualidade especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinal de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperaturas exigida em rotulo, e com o numero do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Caso o produto tenha prazo de validade inferior a 06 meses, o produto deverá ser entregue com prazo equivalente a, de no mínimo, 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação do mesmo.

A empresa fornecedora deverá apresentar a Contratante, o laudo técnico de análise dos produtos/medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrantes do REBLAS, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitará á aplicação das penalidades de suspensão temporária de licitar com o Município de Ouvidor, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLÁUSULA IX - RESCISÃO

A CONTRATANTE, poderá a qualquer tempo rescindir o presente Contrato quando julgar que este estiver contrario aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA X - FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA XI – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

E, por estarem Justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor,de de 2016.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
Gestor do FMS
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

01 - _____ 02- _____

CPF:

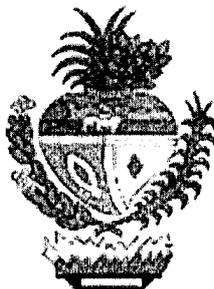
CPF:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO VII – FICHA DE CREDENCIAMENTO

APRESENTAR IMPRESSA E EM ARQUIVO EM PEN DRIVE, devidamente identificado, (CONFORME ARQUIVO DISPONIBILIZADO, gravado na mesma versão e formato do arquivo fornecido)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Credenciamento do Pregão Nº 04/2016
Processo Número: 1483/2016

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:		Razão Social:	
Endereço - Logradouro:		Nº:	
Complemento Qd.X, Lt.X:, Sl.X		Bairro:	
Município:		CEP XX.XXX-XXX:	
Telefone (XX)XXXX-XXXX:		Fax (XX)XXXX-XXXX:	
Email:			
Nome do Representante:		CPF XXX.XXX.XXX-XX:	
RG:			
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:		Nº e Dígito Conta XXXXX-X:	
Atividade Principal da Empresa:			
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e 5 = Pessoa Física):	0		
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0		

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de sistema de tratamento contínuo de diabetes, com fornecimento um conjunto integrado completo, Sistema de infusão contínua e insumos para tratamento pelo período de 04 (quatro) meses, contendo as especificações mínimas relacionadas abaixo:

item	UNIDADE	QUANT	descrição do produto	especificação/marca
1	un	1	conjunto integrado ACCU CHEK COMBO (com capa e cinto)	composto por smart control ACCU CHEK PERFOMA COMBO E SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO, com garantia de 04 anos.
2	cx	4	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK 8MM/60 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO
3	CX	8	SETS DE CARTUCHOS PLASTICOS COM 3,15ML CAIXA COM 05 UNIDS	CAIXA COM 10 UNIDS insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO
4	un	1	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK SERVICE PACK (4 PILHA, 1 ADAPTADOR E 1 TAMPA, 1 CHAVE PARA BATERIA)	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO
5	CX	20	TIRAS TESTES ACCU CHEK PERFORMA CAIXAS COM 50 UNIDS	CAIXAS COM 50 UNIDS (insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO)
6	CX	5	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIK CAIXA COM 204 UNIDS	CAIXAS COM 204 UNIDADES CADA CAIXA
7	un	1	APLICADOR ACCU CHEK LINK FASTCLIX	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8	un	8	INSULINA HUMALOG de 1000u	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO
---	----	---	---------------------------	--

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto acima descritos tem por objetivo atender a ordem judicial concedida pelo Juiz da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Catalão, nos autos do processo judicial nº 201500566041 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, sendo que a inicial, mandado de cumprimento de liminar e decisão de antecipação dos efeitos da tutela ficam fazendo parte integrante deste termo.

A limitação do tratamento para o período de 4 (quatro) meses se justifica em razão do término do mandato e vedação da contratação de produtos e serviços para entrega futura, posteriores a 31/12/2016.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER EMPREGADA:

Tratando-se de bens, insumos e produtos que podem ser reconhecidos como comuns, dado suas características singulares, os quais foram determinados em ordem judicial, a modalidade licitatória a ser empregada será o pregão presencial, visando assim a proposta mais vantajosa para a Administração.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

A modalidade licitatória a ser empregada para a aquisição dos materiais descritos neste termo de referência será o pregão, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 87/2015. O pregão deverá ser realizado na forma presencial, tipo menor preço por item, viabilizando aos técnicos do município a possibilidade de aferição da qualidade dos equipamentos e conferência de suas especificações técnicas.

Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, Jornal de Grande circulação local e estadual, no placar do município e no site www.ouidor.go.gov.br, viabilizando ampla ciência do certame.

4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O preço estimado da contratação é o constante dos orçamentos em anexo, podendo assim ser considerado.

item	UNIDADE	QUANT	descrição do produto	especificação/marca	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	un	1	conjunto integrado ACCU CHEK COMBO (com capa e cinto)	composto por smart control ACCU CHEK PERFORMA COMBO E SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA ACCU CHEK SPIRIT COMBO, com garantia de 04 anos.	R\$ 15.870,00	R\$ 15.870,00
2	cx	4	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEX LINK 8MM/60 CM CAIXA COM 10 UNIDADES	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	R\$ 864,50	R\$ 3.458,00
3	CX	8	SETS DE CARTUCHOS PLASTICOS COM 3,15ML CAIXA COM 05 UNIDS	CAIXA COM 10 UNIDS insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	R\$ 665,00	R\$ 5.320,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4	un	1	PACOTE DE SERVIÇOS ACCU CHEK SERVICE PACK (4 PILHA, 1 ADAPTADOR E 1 TAMPA, 1 CHAVE PARA BATERIA)	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
5	CX	20	TIRAS TESTES ACCU CHEK PERFORMA CAIXAS COM 50 UNIDS	CAIXAS COM 50 UNIDS (insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO)	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
6	CX	5	LANCETAS ACCU CHEK FASTCLIK CAIXA COM 204 UNIDS	CAIXAS COM 204 UNIDADES CADA CAIXA	R\$ 204,71	R\$ 1.023,55
7	un	1	APLICADOR ACCU CHEK LINK FASTCLIX	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
8	un	8	INSULINA HUMALOG de 1000u	insumos para kit de insumos para manutenção da terapia de infusão contínua de insulina ACCU CHEK COMBO	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
						R\$ 30.871,55

O preço proposto pela licitante deverá incluir todas as despesas, impostos, fretes e quaisquer encargos decorrentes da aquisição, inclusive com entrega dos produtos no município de Ouidor.

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos adquiridos, mediante apresentação de nota fiscal e ateste de recebimento.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O presente contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência até 31/12/2016, ou até entrega de todos os produtos adquiridos, nos quantitativos indicados no item 1, retro.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO, INSUMOS E MEDICAMENTOS:

A fornecedora ficará obrigada a entregar os medicamentos, insumos e equipamentos no Hospital Municipal Santo Antônio de Pádua, com endereço na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, nº 729, Centro, Ouidor, Goiás, sempre que solicitados pela municipalidade, devendo ser recebidos pelo Departamento de Controle de Estoques daquela autarquia e conferidos pela responsável da Farmácia Municipal.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Senhora Elisa Rezende Cassimiro, Farmacêutica Responsável do Hospital Municipal Santo Antônio e pelo Gestor de Contratos, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à últimação da contratação.

Ouidor, 15 de SETEMBRO de 2016.

Responsável pela elaboração:
Gedeon da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento